



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO
RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Termo de Referência

Aquisição emergencial de materiais de limpeza para as unidades da Rede Municipal de Ensino

1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição emergencial de materiais de limpeza destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino.

2. Justificativa

O Pregão Eletrônico nº 3538/2024, que atendia ao fornecimento regular de materiais de limpeza para as unidades escolares, encerrou sua vigência em 14/08/2025. Desde então, a Administração vem adotando medidas destinadas à manutenção do abastecimento e à instrução de novo procedimento licitatório.

Em 20 de outubro de 2025, foi formalizado pedido anterior de dispensa no Processo Administrativo nº 13706, em razão da necessidade de continuidade do fornecimento até a conclusão do novo certame. Consta, ainda, que o setor técnico apresentou as respostas e elementos instrutórios relacionados aos Processos Administrativos nº 14352, nº 14354 e nº 14357, vinculados ao procedimento licitatório ordinário.

Apesar das providências adotadas, não há, até o momento, contratação vigente apta a suprir a demanda contínua das unidades escolares. Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se necessária para evitar descontinuidade no fornecimento de insumos essenciais à higienização dos ambientes escolares e de manipulação de alimentos.

A necessidade administrativa também se relaciona ao cumprimento da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, especialmente quanto às rotinas de limpeza e sanitização dos espaços utilizados no preparo e na oferta de alimentação escolar. Registra-se, ainda, a necessidade de manutenção de protocolos regulares de limpeza e desinfecção em razão da ocorrência de casos de Influenza em unidades escolares.

3. Fundamentação legal

A presente contratação fundamenta-se:

- Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite dispensa de licitação em casos de emergência e riscos à segurança ou saúde.
- Resolução RDC Anvisa nº 216/2004, que estabelece normas obrigatórias para serviços de alimentação e limpeza em ambiente escolar.
- Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, eficiência, transparência e proteção à saúde pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO
RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. Descrição do objeto

A contratação compreende o fornecimento de materiais de limpeza destinados ao atendimento emergencial das 13 unidades escolares do município, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes do anexo técnico e do Estudo Técnico Preliminar correspondente.

5. Justificativa técnica

Os itens solicitados são necessários para assegurar a higienização regular de cozinhas, refeitórios, banheiros, salas e demais dependências escolares. Tais insumos são indispensáveis ao cumprimento das rotinas operacionais de limpeza, à adequada conservação dos ambientes e à observância das normas sanitárias aplicáveis.

A contratação proposta possui caráter temporário e está restrita ao quantitativo necessário à manutenção do atendimento até a conclusão do processo licitatório regular, preservando o nexo entre a necessidade identificada e a solução adotada.

6. Requisitos de execução

A execução deverá observar os seguintes parâmetros:

- entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração;
- observância dos prazos e locais de entrega indicados pelo setor requisitante;
- fornecimento de produtos com embalagens íntegras, identificação adequada, validade compatível e, quando exigível, registro ou notificação nos órgãos competentes;
- substituição de itens entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas;
- recebimento e conferência pelo setor responsável ou pelas unidades indicadas pela Administração.

7. Critérios de seleção do fornecedor

A escolha da proposta deverá observar critérios de vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendimento integral às especificações do objeto.

Para instrução da contratação, deverá ser realizada pesquisa prévia de preços com fornecedores do ramo, observando-se os procedimentos internos aplicáveis e os princípios da economicidade e motivação administrativa.

8. Vigência

O prazo de vigência da contratação será de até 180 dias, observado o limite legal aplicável às contratações emergenciais, ou até a conclusão do procedimento licitatório ordinário, caso esta ocorra antes desse prazo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO
RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9. Responsabilidades

Compete:

- ao setor requisitante, acompanhar a execução, conferir os materiais e atestar o recebimento;
- ao setor de compras, adotar as providências necessárias à formalização da contratação;
- ao fornecedor, entregar os itens nas condições exigidas e dentro do prazo estabelecido;
- às unidades escolares, realizar a conferência física dos materiais quando do recebimento, conforme orientação administrativa.

10. Publicidade e controle

Os atos decorrentes da presente contratação deverão observar os procedimentos de formalização, publicidade e controle exigidos pela legislação vigente, assegurando transparência e rastreabilidade administrativa.

11. Conclusão

Considerando a inexistência de contratação vigente para fornecimento de materiais de limpeza, a necessidade de manutenção das condições sanitárias das unidades escolares e o caráter temporário da medida, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Michela Pacheco da Rocha Passoni
Supervisão de Merenda Escolar
Matrícula 6129





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

3EA09979FA504FA486A2B59912D2656A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MICHELA PACHECO DA ROCHA PASSONI em 09/04/2026 20:59:47

CPF:***.***-186-76

Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3EA09979FA504FA486A2B59912D2656A>